


RECIBO DO SACADO

 <b>Bradesco</b>		<b>237-2</b>	<b>23790.22714 90901.422247 77006.468001 1 72830000198401</b>		
Beneficiário <b>ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, CNPJ: 00.474.973/0001-62</b>					
CPF / CNPJ <b>00.474.973/0001-62</b>		Agência / Código Beneficiário <b>227-5 / 64680-6</b>		Espécie <b>REAL</b>	Parcela <b>1/1</b>
Nosso número <b>19 / 09014222477-1</b>			Número do documento <b>9014222477</b>		Data de Vencimento <b>15/09/2017</b>
Valor Documento <b>1.984,01</b>		(-) Descontos / Abatimentos <b>496,00</b>		(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos		(-) Valor Cobrado		Pagador <b>RADIO DIFUSORA XANXERE LTDA, CNPJ: 75.340.158/0001-00</b>	
Relação de Pagamentos 09/2017   RÁDIO   TRANSM./RETRANSM.- RÁDIO - VALOR : R\$ 1.984,01					
Demonstrativo: O ECAD é o órgão centralizador da arrecadação e distribuição dos direitos autorais no país decorrentes da execução pública musical, inclusive através da radiodifusão e da exibição cinematográfica, na conformidade da lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em especial dos artigos 29, inciso VIII, letras b, c, d, e, f, g, 31, 68, parágrafos 2º, 3º, 4º e 9º, que trata dos Direitos Autorais. Pague esta guia exclusivamente no sistema bancário. Não é válido para quitação pagamento efetuado indevidamente a pessoas ou em locais diversos.					
A presente guia foi confeccionada mediante responsabilidade e informações prestadas pelo SACADO para contraprestação de licença autoral em caráter pro solvendo, APENAS se constituindo recibo mediante comprovação de sua devida liquidação no sistema bancário; quando através de cheque, após sua efetiva compensação positiva. Acaso não haja a liquidação na data apontada e condições acima, ficará configurada a utilização desautorizada das obras musicais protegidas pelo ECAD, que se reserva o direito de reaver o preço pela utilização musical no evento respectivo, perante todos os co-responsáveis (inclusive proprietários e/ou gerentes do local onde realizado), ou quaisquer deles isoladamente (art. 110 da Lei Autoral), com apuração dos valores devidos nos moldes de seu regulamento de arrecadação, sem prejuízo da multa cominada no art. 109, da Lei 9.610/98. Este boleto não quita débitos anteriores, inclusive judiciais.					
NA FORMA DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 99, É EXPRESSAMENTE VEDADO AOS TÉCNICOS DE ARRECAÇÃO E AGENTES CREDENCIADOS PELO ECAD RECEBER NUMERÁRIO A TÍTULO DE DIREITOS AUTORAIS, OU A QUALQUER OUTRO TÍTULO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO O ECAD POR QUALQUER PAGAMENTO EFETUADO DIRETAMENTE A SEUS REPRESENTANTES OU A TERCEIROS QUE INDEVIDAMENTE SE APRESENTAREM NESSA QUALIDADE.					
0907011509171170341001141 1.984.01RD1003					Autenticação Mecânica

0907011509171170341001141 1.984.01RD1003